

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
(Processo Administrativo nº 00921/2017)

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sediado(a) *Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 25/10/2018.

Horário de abertura da sessão: 8:00 horas (horário de Brasília/DF)

Horário da disputa (fase de lances): 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Licitações-e BB: **nº 739906**

Órgão Realizador: *Fundação Universidade Estadual Do Piauí.*

Endereço: Comissão Permanente de Licitação, *Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá*

CEP: 64.002-150 – Teresina – PI

Sítio do FUESPI http://www.uespi.br/site/?page_id=108036

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ do Piauí, designado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil

S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado.

Horário de expediente: 07:30h às 13:30h (horário local)

Fazem parte desta comissão:

Presidente de Comissão: Candida Helena de Alencar Andrade, Portaria (GBR) Nº 094/2018

Pregoeiro: Amaurilio Xavier Babosa Vieira, Portaria (GBR) Nº 923/2018 .

Equipe de apoio: João Bosco Barbalho Costa Júnior Portaria (GBR) Nº 98/2018; Francisco Leomar da Silva Portaria (GBR) Nº 97/2018 e Telefone/Fax: (86) 3213 – 7169

E-mail: cpluespi@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **2 Veículos automotivos (Ônibus e Micro Ônibus)**, de acordo com o enquadramento dos artigos 2º incisos III º, art. 10º do Decreto nº 6.403/2008 e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	1 - Veículo automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ou superior, fabricação nacional; 2 - Motorização, câmbio e direção: 3 - Motor movido a diesel com potência mínima de 280 CV; 4 - Sistema eletrônico de injeção de combustível; 5 - Sistema de embreagem pneumática; 6 - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré; 7 - Direção hidráulica; 8 - Comprimento mínimo total: 12.400mm; 9 - Altura interna mínima: 1.954mm;	1791	1	R\$ 479.000,00

- | | | | |
|--|--|--|--|
| <p>10 - Altura externa mínima: 3.140mm;</p> <p>11 - Largura externa mínima: 2.6mm;</p> <p>12 - Distância entre eixos mínima de: 5.180mm;</p> <p>13 - Ar condicionado de teto com distribuição em todo o veículo, inclusive a cabina do motorista com capacidade mínima de 120.000BTU'S ;</p> <p>14 - Parede de separação total do motorista com parte envidraçada;</p> <p>15 - Capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, além de 02 (dois) lugares na cabina do motorista para motorista e auxiliar;</p> <p>16 - Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos;</p> <p>17- Para-brisas laminado verde (inteiriço);</p> <p>18 - Assoalho de degraus antiderrapantes;</p> <p>19 - Poltronas altas reclináveis, todas com cintos de segurança individual de três pontos e revestimento em tecido;</p> <p>20 - Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista;</p> <p>21 - Portas pacotes no teto com iluminação fluorescente, com identificação do número das poltronas;</p> <p>22 - Porta lateral pantográfica com acionamento pneumática;</p> <p>23 - Corredor central;</p> <p>24 - Iluminação interna fluorescente;</p> <p>25 - Janelas com vidros temperados laterais corrediços na cor fumê e cortinas em tecido;</p> <p>26 - Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;</p> <p>27 - Cor predominante carroceria: PRATA;</p> | | | |
|--|--|--|--|

	<p>28 - Mídia de som com capacidade/função mínima para rádio, CD player, MP3 player, AM/FM, cartão de memória tipo SD e entrada USB;</p> <p>29 - Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras;</p> <p>30 - Pneus 275/80R 22,5, com rodado duplo na traseira, ou superior, incluindo estepe;</p> <p>31 - Sistema de alimentação elétrica 24v;</p> <p>32 - Tacógrafo digital;</p> <p>33 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 250lt;</p> <p>34 - Emplacamento em nome da Universidade Estadual do Piauí, no Estado do Piauí;</p> <p>35 - Compartimento para bagagem na parte externa do ônibus entre eixos;</p> <p>36 - Retrovisores duplos;</p> <p>37 - Indicativo de marcha ré do tipo sonoro;</p> <p>38 - Banheiro interno com sanitário e pia;</p> <p>39 - Rodo ar;</p> <p>40 -Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses;</p>			
<p>2</p>	<p>1 -Veículo automotivo do tipo micro - ônibus, novo, 0km, ou superior, fabricação nacional;</p> <p>2 - Motorização, câmbio e direção:</p> <p>3.- Motor movido a diesel com potência mínima de 170 CV;</p> <p>4 - Sistema eletrônico de injeção de combustível;</p> <p>5 - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;</p>	<p>1805</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 199.800,00</p>

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <p>6 - Direção hidráulica;</p> <p>7 - Comprimento mínimo total: 7.700mm;</p> <p>8 - Altura interna mínima: 1.954mm;</p> <p>9 - Altura externa mínima: 2915mm;</p> <p>10 - Largura externa mínima: 2200mm;</p> <p>11 - Distância entre eixos mínima de: 3750/ 4500 mm;</p> <p>12 - Ar condicionado (tipo interno) capacidade mínima de 50.000 BTU/H</p> <p>13 - Capacidade para, no mínimo, 23 ocupantes (22 passageiros passageiros adultos com poltronas 2x2 + motorista)</p> <p>14 - Para-brisas laminado verde (inteiriço);</p> <p>15 - Assoalho de degraus antiderrapantes;</p> <p>16 - Poltronas (Revestimento traseiro vinil/ cinto de segurança 2 pontos fixos descanso braço corredor (opcional) descanso pés (opcional).</p> <p>17 - Corredor central;</p> <p>18 - Iluminação interna fluorescente;</p> <p>19 - Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;</p> <p>20 - Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras;</p> <p>21 - Pneus 215/75R 17,5, com rodado duplo na traseira, ou superior, incluindo estepe;</p> <p>22- Sistema de alimentação elétrica 24v;</p> <p>23 - Tacógrafo digital;</p> <p>24 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 Litros.</p> <p>25 - Emplacamento em nome da Universidade Estadual do Piauí, no Estado do Piauí;</p> <p>26 - Retrovisores duplos;</p> | | | |
|---|--|--|--|

	27 - Indicativo de marcha ré do tipo sonoro; 28 - Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses;			
--	--	--	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária de convenio nº813058/14, prevista no orçamento da FUESPI para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUESPI/14201

Fonte: 10 / Convênio 813058/14

Programa de Trabalho: UNIVERSIDADE DE QUALIDADE PARA TODOS / 10

Natureza da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / 4490-52

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar do processo licitatório empresas que atendam as especificações do objeto da licitação, bem como todas as demais exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no país.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.3. Estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 3.7. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.8. Não constar no seu contrato social e no cadastro nacional de pessoa jurídica objeto social de acordo com o objeto deste Pregão;
- 3.9. Estão proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, parágrafo 8º, da lei nº 9.605 de 1998;
- 3.10. Estejam enquadradas na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.11. Estejam sancionadas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 3.12. Para fins de comprovação desse item será consultado, pelo Pregoeiro/equipe de apoio, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 3.13. Em nenhuma hipótese poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores, da FUESPI, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.14. Integram o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que têm diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.15. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.16. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

4 . DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico cpluespi@gmail.com.
- 4.2. As respostas serão enviadas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpluespi@gmail.com.

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3.1. Acolhida impugnação referente apenas à divisão de lotes e/ou especificação dos produtos e/ou serviços, o certame poderá ser mantido com a disputa dos lotes que não impugnados.

5.4. As respostas serão enviadas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens".

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), a quem caberá as atribuições previstas na legislação.

6.2. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

6.3. À Autoridade Superior do Órgão Realizador, dentre outras atribuições, cabe: adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição do recurso; homologar o resultado; anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado e revogá-lo, se considerado inoportuno ou inconveniente, tudo devidamente comprovado.

6.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.5. A participação do licitante no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

6.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao Órgão Realizador a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. INSERÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO (ANTES DA FASE DE LANCES);

7.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, após publicação do Edital no referido, até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.1.2. Todos os horários referidos neste Edital têm como hora legal o horário de Brasília-DF.

7.1.3. **Não será admitida identificação nas propostas inseridas no sistema “licitações-e”.**

7.2. Na proposta deve conter DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, compreendendo, no mínimo:

a) Marca/Fabricante (produto);

b) resumo dos principais dados técnicos, seguido da **“declaração de que atende a todas as especificações do Edital”, ou outra expressão similar;**

c) O preço, considerando **o valor global de cada lote**, o qual deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais e nele estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: seguro, carga, descarga, frete, embalagem, tributos diretos e indiretos, contribuições, taxas e outros encargos incidentes ou que vierem a incidir sobre o fornecimento do objeto;

7.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência e no item 1 deste edital;

b) Prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no Preâmbulo deste Edital, no Site Licitações-E Banco do Brasil.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que, somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. **Em data e horário definidos no preâmbulo deste Edital**, será aberta a etapa competitiva (etapa de lances), quando os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema

para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.4. Durante a sessão pública deste pregão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. O encerramento da etapa de lances se dará por decisão do Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o tempo de iminência (encerramento) dos lances.

10.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos (randômico), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.10. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

10.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

10.12. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser convocada para assinar os eventuais Contratos ou Ordens de Fornecimento/Serviço.

12.1.2. Não sendo convocada a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Aplicam-se às sociedades cooperativas, somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na citada.

12.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

12.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. O Pregoeiro fixará o prazo de até 60 (sessenta) minutos para o licitante responder à contraproposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Concluída a negociação do lote, a respectiva arrematante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, para envio da sua proposta de preços, ajustada ao último lance, e de todos os documentos exigidos para a habilitação, constantes em seção própria deste Edital, preferencialmente, via endereço eletrônico **cpluespi@gmail.com** ou pelo sistema “licitações-e”.

14.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial, ficando a critério do Pregoeiro a concessão da prorrogação.

14.1.2. A proposta original final, bem como os documentos encaminhados para habilitação deverão conter a **identificação da empresa, o número do CNPJ, o respectivo endereço e a assinatura do representante legal**, caso contrário, será desclassificada.

14.1.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e a documentação indicada nesta Seção, no prazo estipulado no caput, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.2. A proposta original e os documentos relativos à habilitação, em original ou por cópia autenticada, deverão ser encaminhados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço:

Fundação Universidade Estadual do Piauí.

Comissão Permanente de Licitação

Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá

Em Teresina, Piauí, CEP: 64.002-150.

14.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta encaminhada pelo arrematante de cada lote quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUESPI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.3.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste certame será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global, desde que seja atendida a qualidade mínima do objeto e demais as exigências do Edital e seus anexos.

14.3.4. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

14.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao valor estimado neste Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 44 da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem preços unitários superiores ao valor estimado;
- d) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
- e) Contenha vícios ou ilegalidades.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.SICAF - *consulta on line*;
- 2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.)

4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias.

15.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balancete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa.

15.3.2.2. As empresas que se utilizam da ECD – Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante recibo de entrega da declaração, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica.

15.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

15.3.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar *patrimônio líquido de 6% do valor estimado do lote(s) arrematado(s)* pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

15.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.4.3. Prova de Regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

c) O Instituto Nacional de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.4.4. Quando o Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.4.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

15.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.4.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

NOTAS:

1. Em substituição às Certidões Negativas poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa;
2. Nos casos de eventuais Certidões Conjuntas – (Débitos Correntes não Inscritos) e (Dívida Ativa Inscritos) – expedidas pelos Estados e Municípios, quando esta circunstância não constar expressamente no corpo do documento, será de bom alvitre que a licitante forneça elementos que possibilitem a aferição desse procedimento junto ao ente responsável pela emissão da certidão, tais como: ato normativo, site, e-mail ou telefone, com vistas a agilizar o exame da documentação de habilitação.
3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, via endereço eletrônico cpluespi@gmail.com ou pelo sistema “licitações-e”, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. A Licitante deverá observar e atender às seguintes exigências referentes à qualificação técnica:

15.5.1.1. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já prestou serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

15.5.2. Deverá apresentar, ainda:

15.5.2.1. DECLARAÇÃO que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Órgão Realizador da Licitação.

15.5.2.2. DECLARAÇÃO que a empresa se encontra idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.5.2.3. DECLARAÇÃO que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, § 2º, da lei 8.666/93).

15.5.2.4. DECLARAÇÃO que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

15.5.2.5. DECLARAÇÃO que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

15.5.2.6. Quando for o caso, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (§ 2º art. 13 do Decreto Federal nº 5.838, de 06.10.15).

15.5.2.7. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

15.5.3. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique a licitante e assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada.

15.5.4. Os modelos das declarações anexadas neste Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação se elaboradas de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

15.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

15.7. Os documentos exigidos e obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o

documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

15.8. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.9. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro(a) ou membro de sua equipe de apoio, poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos, mesmo estando este autenticado.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e, por conseguinte, quando será solicitado o envio da documentação original, a fim de que se torne a adjudicatária do objeto licitado.

16. DO RECURSO

16.1. O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 60 (Sessenta) minutos contados da declaração de vencedora.

16.1.1. A referida manifestação deverá ser realizada de forma motivada, dentro do prazo estabelecido e EXCLUSIVAMENTE via sistema licitações-e.

16.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a preclusão do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3. A partir da aceitação da intenção de recorrer, iniciar-se-á o prazo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em número igual de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas à Autoridade Superior do Órgão Realizador da Licitação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), via sistema “licitações-e”, através do e-mail cpluespi@gmail.com, ou por meio do protocolo geral do Órgão.

16.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Superior.

16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes ao objeto deste Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br, http://www.uespi.br/site/?page_id=108036 e no site do TCE – licitações web, que serão atualizados a cada nova etapa da Licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atendidas todas as exigências deste Edital, incluindo seus anexos.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) lote(s), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Superior competente para homologação.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Reitor da Fundação Universidade Estadual do Estado do Piauí.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 18.1 Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato. São obrigações da Contratante:
- 18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 18.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 18.1.7 A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 18.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada;

- 18.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 60 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A formalização do fornecimento será efetuada mediante contrato.

19.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados após a assinatura do contrato, conforme endereço disponibilizado acordo Termo de Referência;

19.3. No ato da entrega, a Contratada deverá entregar uma CÓPIA AUTENTICADA da 1ª via da nota fiscal, que posteriormente, será encaminhada a FUESPI pela no campus destinatária do veículo, a fim de agilizar o pagamento conforme contrato .

19.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.8 A entrega dos objetos somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustados, mediante entendimento entre a Contratada, conforme contido no Contrato a ser celebrado.
- 19.9 Cada veículo deverá ser entregue acompanhado de cópia da respectiva ordem de compra e nota fiscal de material (1ª via original e cópia).
- a) número da Ordem de Compra e do Contrato;
 - b) nomenclatura do veículo encomendado; e
 - c) dados bancários para pagamento: Banco, nome e código da Agência e Conta-Corrente.
- 19.20 A fim de possibilitar o emplacamento dos veículos, a Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.
- 19.21 Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.
- 19.22. Todos os veículos serão recebidas no estado de ZERO KM e, também, deverá ser fornecido, no ato da entrega, o Certificado de Qualidade e garantia mínima de um ano cobrindo todo material discriminado no presente Edital.
- 19.23. A Contratada será, inteiramente, responsável perante a FUESPI da GARANTIA do chassi e motorização do veículo, bem como dos equipamentos médicos, e/ou outros equipamentos especiais pelas peculiaridades do objeto, e ainda ao referente às situações que envolvem as revisões previstas no manual dos fabricantes dos veículos, cujos serviços e materiais respectivos serão atendidos por intermédio de concessionárias ou redes autorizadas, em todo Território Nacional, ocorrendo os pagamentos envolvidos através de nota de empenho, a fim de não ser perdida a garantia dos veículos.
- 19.24. A Contratada deverá substituir ou indenizar, durante o prazo de garantia, o material entregue e aceito que se evidencie estar fora das características ou especificações, com defeito de fabricação e / ou acabamento diferente do estipulado neste contrato.
- 19.25. A Contratada se obriga a prestar supervisão técnica às revisões que se realizarem durante a vigência da garantia, quando solicitada pela FUESPI.
- 19.26. A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
- 19.27. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Estas serão efetivadas após as mesmas terem sido periciadas e aprovadas para uso, pela fiscalização das FUESPI.

- 19.28. As rejeições do objeto não justificarão atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 19.29. Ocorrendo a rejeição do objeto, a Contratada será notificada pela FUESPI para a retirada do mesmo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 19.30. A Contratada deverá entregar os objetos totalmente de acordo com as exigências de segurança, inclusive as especificadas no Código Nacional de Trânsito, incluindo aquelas introduzidas até a data da entrega do veículo à FUESPI.
- 19.31. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada aos objetos e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Contratada.
- 19.32. Nos veículos cujas especificações prevejam vidros elétricos, tais deverão estar instalados em todas as portas dos veículos e deverão ser originais de fábrica.
- 19.33. Em caso de discrepância entre as informações da nota fiscal e os registros de caráter obrigatório no Departamento de Trânsito (DETRAN) e outras Instituições, a responsabilidade e as despesas decorrentes para o desembaraço e consequente regularização dos veículos correrão por conta da Contratada.
- 19.34. O ano de fabricação e o modelo dos veículos entregues deverão coincidir, no mínimo, com o ano da emissão da(s) Ordem(ns) de Compra.
- 19.35. As entregas dos veículos somente poderão ser concretizadas mediante a prévia apresentação de cópias das Notas Fiscais a FUESPI. Este último, após o recebimento da cópia da nota fiscal, comunicará ao setor destinatário que os veículos estão disponibilizados para recebimento. A partir daí, a CONTRATADA poderá manter entendimento com o setor destinatário, visando à entrega dos veículos.
- 19.36. As entregas dos veículos somente poderão ser realizadas pela contratada, por servidor da FUESPI previamente credenciado pela contratante, a ser informado oportunamente após a assinatura do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.14 Prazo para pagamento será imediato considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela administração pública, com a utilização da ordem bancária, com depósito na conta corrente da CONTRATADA, é vetado à futura CONTRATADA a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado.

21. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A garantia dos objetos será conforme a descrição de cada item, incluindo motor e câmbio para os veículos, defeito de fabricação e carroceria ou garantia que a fabricante pratica no

mercado, se esta for superior àquela. Garantia mínima de 01 (um) ano para todos os veículos (Lotes I, II), incluindo motor e defeitos de fabricação.

21.2. O início do período de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos objetos.

21.3. A garantia deverá ser registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;

21.4. A garantia será exercida sem ônus para o CONTRATANTE;

21.5. Após a assinatura do contrato, a Contratada prestará os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva dos objetos do presente certame, a partir do recebimento final até o término do período da garantia.

21.5.1 Manutenção Corretiva: a empresa contratada deverá efetuar manutenções corretivas dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação durante todo o período da garantia, de segunda a sexta-feira, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA devera possuir Assistência Técnica credenciada em Teresina- PI, apta para prestar os serviços de garantia e assistência dos produtos ofertados, durante todo o prazo de garantia bem como fornecer telefone para contato, disponível para chamados por parte da administração 24 (vinte e quatro) horas por dia.

22. DO EMPLACAMENTO

22.1. Os critérios além dos previstos neste Edital, as constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega.

22.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

22.3. Os veículos deverão ser emplacados em nome da Universidade Estadual do Piauí, no Estado do Piauí.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. Não mantiver a proposta;
- 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos descritos nos arts. 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) Lotes/Item prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de inexecução total do objeto;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

24.4. A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

24.8. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais.

24.13. Este Edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, bem como no site http://www.uespi.br/site/?page_id=108036, podendo, ainda, ser retirado na

sala da Central de Licitações e Contratos, localizada na *Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI*, CEP 64.000-830, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

25.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

25.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico)

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de não Empregar Menor (poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico)

25.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.

Teresina 08/10/2018

Amaurilio Xavier Barbosa Vieira

Pregoeiro da FUESPI

Mat.: 329374-2

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
SEÇÃO DE TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

(Processo Administrativo nº 00921/2017)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 Veículos automotivos (Ônibus e Micro Ônibus), de acordo com o enquadramento dos artigos 2º incisos III º, art. 10º do Decreto nº 6.403/2008 e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. A relação de itens, quantidade estimada de aquisição, preço unitário estimado e prazo de entrega encontram-se devidamente apresentadas no quadro abaixo:

Lote/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	1 - Veículo automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ou superior, fabricação nacional; 2 - Motorização, câmbio e direção: 3 - Motor movido a diesel com potência mínima de 280 CV; 4 - Sistema eletrônico de injeção de combustível; 5 - Sistema de embreagem pneumática; 6 - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré; 7 - Direção hidráulica; 8 - Comprimento mínimo total: 12.400mm; 9 - Altura interna mínima: 1.954mm; 10 - Altura externa mínima: 3.140mm; 11 - Largura externa mínima: 2.6mm;	1791	1	R\$ 479.000,00

<p>12 - Distância entre eixos mínima de: 5.180mm;</p> <p>13 - Ar condicionado de teto com distribuição em todo o veículo, inclusive a cabina do motorista com capacidade mínima de 120.000BTU'S ;</p> <p>14 - Parede de separação total do motorista com parte envidraçada;</p> <p>15 - Capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, além de 02 (dois) lugares na cabina do motorista para motorista e auxiliar;</p> <p>16 - Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos;</p> <p>17- Para-brisas laminado verde (inteiriço);</p> <p>18 - Assoalho de degraus antiderrapantes;</p> <p>19 - Poltronas altas reclináveis, todas com cintos de segurança individual de três pontos e revestimento em tecido;</p> <p>20 - Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista;</p> <p>21 - Portas pacotes no teto com iluminação fluorescente, com identificação do número das poltronas;</p> <p>22 - Porta lateral pantográfica com acionamento pneumática;</p> <p>23 - Corredor central;</p> <p>24 - Iluminação interna fluorescente;</p> <p>25 - Janelas com vidros temperados laterais corrediços na cor fumê e cortinas em tecido;</p> <p>26 - Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;</p> <p>27 - Cor predominante carroceria: PRATA;</p> <p>28 - Mídia de som com capacidade/função mínima para rádio, CD player, MP3 player, AM/FM, cartão de memória tipo SD e entrada USB;</p> <p>29 - Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e</p>			
--	--	--	--

	<p>traseiras;</p> <p>30 - Pneus 275/80R 22,5, com rodado duplo na traseira, ou superior, incluindo estepe;</p> <p>31 - Sistema de alimentação elétrica 24v;</p> <p>32 - Tacógrafo digital;</p> <p>33 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 250lt;</p> <p>34 - Emplacamento em nome da Universidade Estadual do Piauí, no Estado do Piauí;</p> <p>35 - Compartimento para bagagem na parte externa do ônibus entre eixos;</p> <p>36 - Retrovisores duplos;</p> <p>37 - Indicativo de marcha ré do tipo sonoro;</p> <p>38 - Banheiro interno com sanitário e pia;</p> <p>39 - Rodo ar;</p> <p>40 - Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses;</p>			
2	<p>1 - Veículo automotivo do tipo Micro ônibus, novo, 0km, ou superior, fabricação nacional;</p> <p>2 - Motorização, câmbio e direção:</p> <p>3.- Motor movido a diesel com potência mínima de 170 CV;</p> <p>4 - Sistema eletrônico de injeção de combustível;</p> <p>5 - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;</p> <p>6 - Direção hidráulica;</p> <p>7 - Comprimento mínimo total: 7.700mm;</p> <p>8 - Altura interna mínima: 1.954mm;</p> <p>9 - Altura externa mínima: 2915mm;</p> <p>10 - Largura externa mínima: 2200mm;</p>	1805	1	R\$ 199.800,00

<p>11 - Distância entre eixos mínima de: 3750/ 4500 mm;</p> <p>12 - Ar condicionado (tipo interno) capacidade mínima de 50.000 BTU/H</p> <p>13 - Capacidade para, no mínimo, 23 ocupantes (22 passageiros passageiros adultos com poltronas 2x2 + motorista)</p> <p>14 - Para-brisas laminado verde (inteiriço);</p> <p>15 - Assoalho de degraus antiderrapantes;</p> <p>16 - Poltronas (Revestimento traseiro vinil/ cinto de segurança 2 pontos fixos descanso braço corredor (opcional) descanso pés (opcional).</p> <p>17 - Corredor central;</p> <p>18 - Iluminação interna fluorescente;</p> <p>19 - Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira;</p> <p>20 - Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras;</p> <p>21 - Pneus 215/75R 17,5, com rodado duplo na traseira, ou superior, incluindo estepe;</p> <p>22- Sistema de alimentação elétrica 24v;</p> <p>23 - Tacógrafo digital;</p> <p>24 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 Litros.</p> <p>25 - Emplacamento em nome da Universidade Estadual do Piauí, no Estado do Piauí;</p> <p>26 - Retrovisores duplos;</p> <p>27 - Indicativo de marcha ré do tipo sonoro;</p> <p>28 - Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses;</p>			
---	--	--	--

- 1.3. A entrega deverá ocorrer nos locais previstos no contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constante a demanda de deslocamento de servidores, acadêmicos, a e a outras atividades relacionadas à educação em diversas localidades fora e dentro do estado com objetivo inerente a esta Universidade Estadual do Piauí a ampliação do acesso da população piauiense, por meio de ações que contribuem para a inclusão social e a formação acadêmica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, cabendo restar esclarecido não se tratar do envolvimento de despesa atinente a custeio, posto que corresponde ao atendimento da necessidade envolvendo aparato afeto a proporcionar o emprego e aprestamento da força singular.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A formalização do fornecimento será efetuada mediante contrato.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados após a assinatura do contrato, conforme endereço disponibilizado acordo com item 11 deste Termo de Referência;

4.3. No ato da entrega, a Contratada deverá entregar uma CÓPIA AUTENTICADA da 1ª via da nota fiscal, que posteriormente, será encaminhada a FUESPI pela no campus destinatária do veículo, a fim de agilizar o pagamento conforme contrato .

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A entrega dos objetos somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustados, mediante entendimento entre a Contratada, conforme contido no Contrato a ser celebrado.

4.9. Cada veículo deverá ser entregue acompanhado de cópia da respectiva ordem de compra e nota fiscal de material (1ª via original e cópia).

- a) Número da Ordem de Compra e do Contrato;
- b) Nomenclatura do veículo encomendado; e
- c) Dados bancários para pagamento: Banco, nome e código da Agência e Conta-Corrente.

4.9.1. Fim possibilitar o emplacamento dos veículos, a Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

4.10. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.

4.11. Todos os veículos serão recebidas no estado de ZERO KM e, também, deverá ser fornecido, no ato da entrega, o Certificado de Qualidade e garantia mínima de um ano cobrindo todo material discriminado no presente Edital.

4.11.1. A Contratada será, inteiramente, responsável perante a FUESPI da GARANTIA do chassi e motorização do veículo, bem como dos equipamentos médicos, e/ou outros equipamentos especiais pelas peculiaridades do objeto, e ainda ao referente às situações que envolvem as revisões previstas no manual dos fabricantes dos veículos, cujos serviços e materiais respectivos serão atendidos por intermédio de concessionárias ou redes autorizadas, em todo Território Nacional, ocorrendo os pagamentos envolvidos através de nota de empenho, a fim de não ser perdida a garantia dos veículos.

4.12. A Contratada deverá substituir ou indenizar, durante o prazo de garantia, o material entregue e aceito que se evidencie estar fora das características ou especificações, com defeito de fabricação e / ou acabamento diferente do estipulado neste contrato.

- 4.13. A Contratada se obriga a prestar supervisão técnica às revisões que se realizarem durante a vigência da garantia, quando solicitada pela FUESPI.
- 4.14. A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
- 4.15. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Estas serão efetivadas após as mesmas terem sido periciadas e aprovadas para uso, pela fiscalização das FUESPI.
- 4.16. As rejeições do objeto não justificarão atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 4.17. Ocorrendo a rejeição do objeto, a Contratada será notificada pela FUESPI para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 4.18. A Contratada deverá entregar os objetos totalmente de acordo com as exigências de segurança, inclusive as especificadas no Código Nacional de Trânsito, incluindo aquelas introduzidas até a data da entrega do veículo à FUESPI.
- 4.19. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada aos objetos e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Contratada.
- 4.20. Nos veículos cujas especificações prevejam vidros elétricos, tais deverão estar instalados em todas as portas dos veículos e deverão ser originais de fábrica.
- 4.21. Em caso de discrepância entre as informações da nota fiscal e os registros de caráter obrigatório no Departamento de Trânsito (DETRAN) e outras Instituições, a responsabilidade e as despesas decorrentes para o desembaraço e conseqüente regularização dos veículos correrão por conta da Contratada.
- 4.22. O ano de fabricação e o modelo dos veículos entregues deverão coincidir, no mínimo, com o ano da emissão da(s) Ordem(ns) de Compra.
- 4.23. As entregas dos veículos somente poderão ser concretizadas mediante a prévia apresentação de cópias das Notas Fiscais a FUESPI. Este último, após o recebimento da cópia da nota fiscal, comunicará às setor destinatário que os veículos estão disponibilizadas para recebimento. A partir daí, a CONTRATADA poderá manter entendimento com as setor destinatário, visando a entrega dos veículos.
- 4.24. As entregas dos veículos somente poderão ser realizadas pela contratada, por servidor da FUESPI previamente credenciado pela contratante, a ser informado oportunamente após a assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 60 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Ocorrendo situações que envolvam recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as providências necessárias a respectiva oportunidade, serão confiadas a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor da FUESPI, designado formalmente pela Autoridade competente, estando para tais, com plenos poderes para:

- a) Recusar o material que se encontrar em desacordo com o objeto;
- b) Promover liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar ações iniciais para consecução das medidas cabíveis a serem executadas pela FUESPI;
- d) Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) Lotes/Item prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com FUESPI, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização da ordem bancária, com depósito na conta corrente da CONTRATADA, é vetado à futura CONTRATADA a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado.

10.8. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, é equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, e demandará o sancionamento da CONTRATADA com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

11. DO ENDEREÇO PARA FATURAMENTO

11.1 *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ; Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI – CGC Nº 07.471.758/0001-57. E-mail: cpl@uespi.br Fone: (0xx86) 3213-7169*

Teresina, PI; em ____ de _____ de 2018.

OCIMAM NUNES DO BOMFIM
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES
UESPI – MAT.: 269336-4

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
(Processo Administrativo nº 00921/2017)

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de
de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade
nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e
CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008./2018., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e
na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária de convenio nº813058/14, prevista no orçamento da FUESPI para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

GVDF Gestão/Unidade: FUESPI/14201

Fonte: 10 / Convênio 813058/14

Programa de Trabalho: UNIVERSIDADE DE QUALIDADE PARA TODOS / 10

Natureza da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / 4490-52

Saldo orçamentário: R\$ XXXXXX

Gestão/Unidade: FUESPI/14201

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.14. razo para pagamento será imediato considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela administração pública, com a utilização da ordem bancária, com depósito na conta corrente da CONTRATADA, é vetado à futura CONTRATADA a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A formalização do fornecimento será efetuada mediante contrato.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados após a assinatura do contrato, conforme endereço disponibilizado acordo com item 11 deste Termo de Referência;

7.3. No ato da entrega, a Contratada deverá entregar uma CÓPIA AUTENTICADA da 1ª via da nota fiscal, que posteriormente, será encaminhada a FUESPI pela no campus destinatária do veículo, a fim de agilizar o pagamento conforme contrato .

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A entrega dos objetos somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustados, mediante entendimento entre a Contratada, conforme contido no Contrato a ser celebrado.

7.9. Cada veículo deverá ser entregue acompanhado de cópia da respectiva ordem de compra e nota fiscal de material (1ª via original e cópia).

a) número da Ordem de Compra e do Contrato;

b) nomenclatura do veículo encomendado; e

c) dados bancários para pagamento: Banco, nome e código da Agência e Conta-Corrente.

7.10. Fim possibilitar o emplacamento dos veículos, a Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

7.11. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.

7.12. Todos os veículos serão recebidos no estado de ZERO KM e, também, deverá ser fornecido, no ato da entrega, o Certificado de Qualidade e garantia mínima de um ano cobrindo todo material discriminado no presente Edital.

7.12.1. A Contratada será, inteiramente, responsável perante a FUESPI da GARANTIA do chassi e motorização do veículo, bem como dos equipamentos médicos, e/ou outros equipamentos especiais pelas peculiaridades do objeto, e ainda ao referente às situações que envolvem as revisões previstas no manual dos fabricantes dos veículos, cujos serviços e materiais respectivos serão atendidos por intermédio de concessionárias ou redes autorizadas, em todo Território Nacional, ocorrendo os pagamentos envolvidos através de nota de empenho, a fim de não ser perdida a garantia dos veículos.

7.13. A Contratada deverá substituir ou indenizar, durante o prazo de garantia, o material

entregue e aceito que se evidencie estar fora das características ou especificações, com defeito de fabricação e / ou acabamento diferente do estipulado neste contrato.

7.14. A Contratada se obriga a prestar supervisão técnica às revisões que se realizarem durante a vigência da garantia, quando solicitada pela FUESPI.

7.15. A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

7.16. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Estas serão efetivadas após as mesmas terem sido periciadas e aprovadas para uso, pela fiscalização das FUESPI.

7.17. As rejeições do objeto não justificarão atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

7.18. Ocorrendo a rejeição do objeto, a Contratada será notificada pela FUESPI para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.19. A Contratada deverá entregar os objetos totalmente de acordo com as exigências de segurança, inclusive as especificadas no Código Nacional de Trânsito, incluindo aquelas introduzidas até a data da entrega do veículo à FUESPI.

7.20. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada aos objetos e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Contratada.

7.21. Nos veículos cujas especificações prevejam vidros elétricos, tais deverão estar instalados em todas as portas dos veículos e deverão ser originais de fábrica.

7.22. Em caso de discrepância entre as informações da nota fiscal e os registros de caráter obrigatório no Departamento de Trânsito (DETRAN) e outras Instituições, a responsabilidade e as despesas decorrentes para o desembaraço e consequente regularização dos veículos correrão por conta da Contratada.

7.23. O ano de fabricação e o modelo dos veículos entregues deverão coincidir, no mínimo, com o ano da emissão da(s) Ordem(ns) de Compra.

7.24. As entregas dos veículos somente poderão ser concretizadas mediante a prévia apresentação de cópias das Notas Fiscais a FUESPI. Este último, após o recebimento da cópia da nota fiscal, comunicará às setor destinatário que os veículos estão disponibilizadas para recebimento. A partir daí, a CONTRATADA poderá manter entendimento com as setor destinatário, visando a entrega dos veículos.

7.25. As entregas dos veículos somente poderão ser realizadas pela contratada, por servidor da FUESPI previamente credenciado pela contratante, a ser informado oportunamente após a assinatura do contrato.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo do local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 60 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência:
- 11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.2.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.2.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 11.2.6. Não mantiver a proposta.
- 11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.3.2 Multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) Lotes/Item prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com FUESPI, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.8 Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização da ordem bancária, com depósito na conta corrente da CONTRATADA, é vetado à futura CONTRATADA a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado.

11.9 A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, é equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, e demandará o sancionamento da CONTRATADA com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.1.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
(Processo Administrativo nº 00921/2017)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
(Processo Administrativo nº 00921/2017)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo / Telefone]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
(Processo Administrativo nº 00921/2017)

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE _____

Item Descrição do Objeto Marca e Modelo Und Quantidade Valor Unitário Valor Global

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de(.....) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e o Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ:

Endereço:Tel/Fax:E-mail.....

CEP:Cidade:.....UF:.....

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência C/C

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal.....

Endereço:Tel/FAX

CEP:Cidade:.....UF:.....

CPF/MF:Cargo/Função:.....

RG nº Expedido por:

Local, ____/____/____ de 2018.

Nome/Assinatura do Representante Legal.